

LEI Nº 3.419 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00–14–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 80.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.11.00–27–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–28–Obrigações Patronais.....**R\$ 35.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00–48–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....**R\$ 600.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–49–Obrigações Patronais.....**R\$ 200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.94.00–51–Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R\$ 25.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche

3.1.90.11.00–62–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 300.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–63 Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.94.00–64–Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 180.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.1.90.11.00–103–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 380.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–105–Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10.304.0010.2021 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00–137–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 60.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00–156–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 40.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS

3.1.90.11.00–198–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.1.90.11.00–221–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 60.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–222–Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

Fonte 01 – Tesouro.

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.1.90.11.00–248–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 60.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano

3.1.90.11.00–256–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 2.565.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal